

ta que ficam arquivados na Diretoria de Terras.
Dado e promado na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 27 de Dezembro de 1928, 41 da República. Ex. Sr. Severino Pereira Mendes. Director da Repartição de Terras, Minas e Colonizações, o fiz escrever.
(L.S.) Mario Bonia. João Cunha. Acompanha a respectiva cópia da planta. Achar-se coladas nesta extemporâneas no valor total de cento e quatro mil e setecenta réis, assim imobilizadas: Secretaria de Terras, em Curitiba, 27 de Dezembro de 1928. Erickson A. de Aguiar, Secretário.



Secretaria de Terras

N. XXXX

Recebi do Sr. Secretário da Repartição de Terras o título definitivo do lote de terras denominado Ente Anhanduty situado no município de Campo Grande, conferido ao Sr. Silvino Faustino Alves
Curitiba, 26 de Fevereiro de 1929

Arthur Pereira Mendes

Albino. 239

Título definitivo de um lote terras devolutas, pastas de 2361 hectares, situado no município de Campo Grande, lugar denominado Ente Anhanduty, conferido ao Sr. Silvino Faustino Alves, como abaixo se declara.

O Sr. Mario Bonia da Corte, Presidente do Estado do Mato Grosso e Escriba aos que o presente virem, que havendo a Diretoria de Terras, em despacho de 1.º de Dezembro de 1915 de acordo com o da Secretaria do Agricultura, de 23 de Novembro do mesmo anno, concedido ao Sr. Silvino Faustino Alves a título de venda um lote de terras devolutas, pastas de 2361 hectares, ao preço de 18300 cada um, situado no município de Campo Grande, lugar denominado, "Ente Anhanduty", e achando-se devidamente aprovado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada o pagamento da quantia de R\$ 3:069/300, correspondente a 2361 hectares, area encontrada em ocasião da medição e demarcação conforme provam os conhecimentos do Bureau do Estado, sob n.º 703 e 51, juntos em autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 122 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 786 de 23 de Dezembro de 1927, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos com prados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 2361 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º na linha próxima a barra da cabeceira do Abacua que se Abacua no canga Invernada; 2.º as nascentes da cabeceira do Abacua junto o canga de armadores, e a 3237 metros do 1.º em varios rumos, sendo a cabeceira do Abacua limite entre esses dois marcos; 3.º situado na extremidade do aramado e common as fazendas Salto, Engano e Ente Anhanduty, a 1150 metros e 10 centímetros do 2.º no rumo 6.º 42' S. O.; 4.º esta a 1863 metros e 40 centímetros do 3.º no rumo de 80.º 59' S. O. e canto common a fazenda Ente Anhanduty; 5.º situado a 1075 metros do 4.º no rumo 8.º 31' S. O. e canto common a fazenda Engano; 6.º esta no canto das fazendas Engano, Divisa e Ente Anhanduty, e a 3248 metros e 80 centímetros do 5.º no rumo 43.º 24' S. O.; 7.º próximo a barra da cabeceira do Rego d'Agua no canga Sente, no ponto da margem esquerda do rio e a direita d'aquelle, a 2700 metros do 6.º no rumo

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0247 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0247_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 637D97EFA66779B60E46F404C6D870252159376374B1FFA180BDC70D0D005CD6

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:12

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 11:01:06

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:12



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 11:01:06